INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

RELAÇÕES TRABALHISTAS

NOVO CRONOGRAMA DO ESOCIAL

INFOTRAB Nº 13 - Outubro 2018

Foi publicada no DOU de hoje, 05 de outubro de 2018, a Resolução nº 5 do Comitê Diretivo do eSocial, que altera o cronograma para início das obrigações.

Para definição do início das obrigações, permanece a divisão em quatro grupos:

Grupo 1: empresas com faturamento maior que 78MM em 2016;

<u>Grupo 2</u>: empresas com faturamento menor que 78MM em 2016, exceto optantes pelo SIMPLES;

<u>Grupo 3</u>: demais entidades jurídicas (optantes pelo SIMPLES, sem fins lucrativos, associações, MEI, etc.);

Grupo 4 - órgãos públicos e entidades internacionais.

A entrada em vigor da obrigatoriedade dos eventos mantem-se faseada, sendo:

<u>Fase 1</u>: Tabelas iniciais (cadastro empregador)

<u>Fase 2</u>: Dados dos trabalhadores (eventos não periódicos)

Fase 3: Folha de pagamento

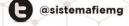
Fase 4: Saúde e Segurança do Trabalho

O novo cronograma ficou assim definido:

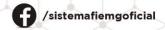
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
Grupo 1	Janeiro/2018	Março/2018	Maio/2018	Julho/2019
Grupo 2	Julho/2018	Outubro/2018	Janeiro/2019	Janeiro/2020
Grupo 3	Janeiro/2019	Abril/2019	Julho/2019	Julho/2020
Grupo 4	Janeiro/2020	*	*	Janeiro/2021

^{*} O cronograma progressivo para os órgãos públicos e entidades internacionais será alterado por meio de Resolução específica.













INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

RELAÇÕES TRABALHISTAS

Por fim, foi determinado que o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ao Microempreendedor Individual (MEI) com empregado, ao segurado especial e ao produtor rural pessoa física será definido em atos específicos.

Íntegra de Resolução poderá ser consultada pelo link.

Av. do Contorno, 4.456 - Funcionários - Belo Horizonte - MG - CEP 30110-916





